



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 151/2005
DE LEI

Autor KERLY G.B. LOPES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 336, QUADRA F, DO
TERMINO DE ENG. PEDREIRA."

Idalecio Luciano

Apresentado em 02 de junho de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 21 de junho de 2005

Jo o autógrafo em 22 de junho de 2005
a Sanção sob protocolo em 22 de junho de 2005, pelo ofício n.º 080/2005
onado em _____ de _____ de _____
ligado em _____ de _____ de _____
arcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
ção n.º _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 18 / 04 / 2005
 N.º 151 L.º 01 FIS: 16

PROJETO DE LEI N.º / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 336, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 336, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de IDALESIO LUCIANO.

Art. 2º - À família de IDALESIO LUCIANO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Abril de 2005.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 02 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

Em 21 / 02 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG.º PEDREIRA

CEMITÉRIO.....

OBITUADO..... *Idalécia Luciano*

SEPULTURA N.º..... *336* Quadra..... *F*

DATA DE FALECIMENTO..... *26/05/2002*

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

[Handwritten Signature]
ADMINISTRADOR

2ª Circunscrição

Registro Civil das Pessoas Naturais

1º Distrito - Nova Iguaçu - RJ

Av. Nilo Peçanha, 516 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Cep: 26220-010



Rosyane Chiappetta de Oliveira - Oficial Responsável

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICA que, revendo o livro 99-C de registro de óbito, dele, à fls. 125, sob o número de ordem 63141, consta o de IDALESIO LUCIANO, falecido em 26 de maio de 2001, às 00:29 horas no(a) HGNI - Nova Iguaçu, do sexo masculino, filho de ZACHARIAS LUCIANO e de VENDILINA LUDOVINA DE JESUS, com a idade de 51 ano(s), profissão Autonomo, estado civil casado com Maria Lucia dos Santos Luciano, residente na R: Aurea-35-Mucajá-Eng. Pedreira-Japeri-RJ, natural de Minas Gerais. Deixou três filho(s) maiores, deixou bens, era eleitor, e faleceu sem testamento conhecido. Causa mortis : Insuficiência respiratória aguda - Doença pulmonar obstrutiva crônica. Médico atestante Dr(a) Dr. Marcio Tadeu das Neves. Local de sepultamento: Cemitério de Engº Pedreira-Japeri-RJ. Declarante: WANDERSON DOS SANTOS LUCIANO. Obito lavrado em 26 de maio de 2001. Observações : Prot. 6807-*--*

Eu

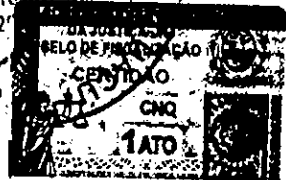
José dos Santos A. Gomes
Escrivão
Mat. 15809/133-RJ

, escrevente autorizado

extraí do referido é verdade e dou fé.

Nova Iguaçu, 5 de julho de 2001

José dos Santos A. Gomes
Escrivão
Mat. 15809/133-RJ



Responsável (p) Expediente

Tab. 03.11 R\$ 7.46 Tab. 01.10 R\$ 2.23 Tab. 01,09 R\$

parte R\$ 1.49 Tab. 01,04a R\$ 2.98 FETJ 20% R\$ 3.28

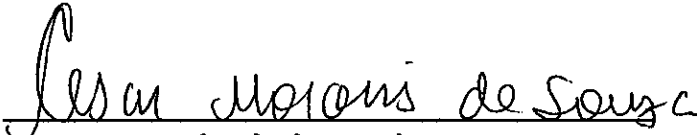
R\$ 19.67 - MSM

UG065866 11 22

Declaração

Eu, administrador do cemitério de Engenheiro Pedreira, município de Japeri, RJ, declaro para os devidos fins que: Idalesio Luciano, foi sepultado em 26 de maio 2002, na sepultura nº 336, quadra F, neste município, ainda não foi exumado por está aguardando doação da mesma.

Engenheiro Pedreira, Japeri, 16 maio de 2005


Administrador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 151 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

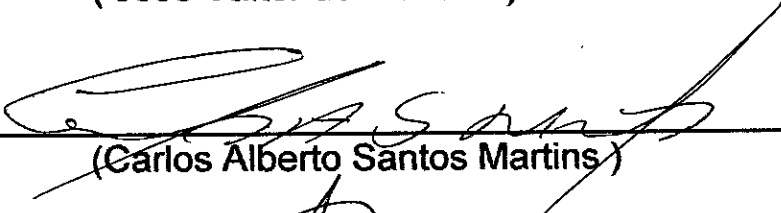
Cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE

A SEPULTURA Nº 336, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

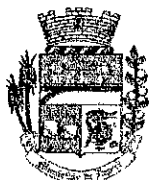
(José Valter de Macedo)



(Carlos Alberto Santos Martins)



(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 151 /2005.

Autor: KERLY G. B. LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

cuja ementa é " CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 336, QUADRA F, DO CEMITÉRIO

DE ENG. PEDREIRA."

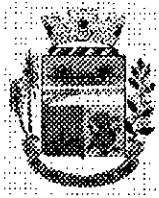
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Sílas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 336, Quadra F,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 336, Quadra
F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de
IDALESIO LUCIANO.**

**Art. 2º - À família de IDALESIO LUCIANO, ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 22 de Junho de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE